



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

## LEI Nº 509, DE 10 NOVEMBRO DE 2022

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE, PARA O PERÍODO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Fruta de Leite, para o período de 2022 a 2025.

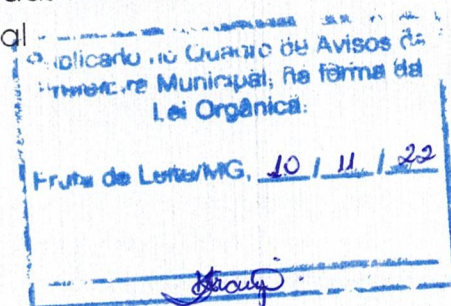
**Art. 2º.** Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 480, de 22 de Novembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Fruta de Leite, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 10 de novembro de 2022.

  
Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal



**Késia Santos Araújo**  
Secretária Adjunta  
de Planejamento - Matrícula: 3411  
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG